

Ofício N.º

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1972

Assunto:

A Câmara Municipal de Illicínea decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Serviço:

Art. 1º - A receita do Município de Illicínea, para o exercício de 1972, é estimada na importância de Cr\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$ 25.400,00	
Receita Patrimonial	" 38.500,00	
Receita Industrial	" 12.000,00	
Transferências Correntes	" 190.000,00	
Receitas Diversas	" 15.000,00	Cr\$ 278.900,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cr\$ 5.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	" 4.000,00	
Participação em Tributos Federais	" 97.100,00	Cr\$ 106.100,00
		Cr\$ 385.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Illicínea, para o exercício de 1972, é fixada em Cr\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), sendo distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Presidência	Cr\$ 2.000,00
--	---------------

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidades: 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cr\$ 64.667,76
2 - Serviço de Fazenda	" 15.333,00
3 - Serviço do Patrimônio	" 41.266,00
4 - Serviço de Contabilidade	" 11.481,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social	" 107.314,80
6 - Serviço de Obras Públicas	" 67.848,00
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	" 75.089,44
	Cr\$ 385.000,00

Art. 3º - Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, em que são especificadas a receita e despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento através da consignação de 2.200.000 Operações de Crédito, no limite do superávit financeiro apurado nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso à abertura de crédito adicionais autorizados.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 26 de novembro de 1971.

Antônio de Pádua Moraes
Antônio de Pádua Moraes
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Mário de Oliveira Mendes
Secretário